CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 693 de 21 / 10 / 2024
Resp. às 15 hs 15

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Municipal Nº 3.327, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente, no montante de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Programa: 0115 - AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
Ação: 2287 - MANUTENÇAO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- ..... R$ 20.000,00
Vínculo: 05001002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0121 - Média e alta complexidade
Ação: 2115 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento: 33390390000000000000- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R$ 132.000,00
Vínculo: Vínculo: 05001002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0121 - Média e alta complexidade
Ação: 2308 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE-CISA
Elemento: 33390390000000000000- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R$ 100.000,00
Vínculo: Vínculo: 05001002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Total do Crédito.....R$ 252.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 0010 - Saúde
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Programa: 0115 - AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
Ação: 2287 - MANUTENÇAO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
Elemento 33390110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 252.000,00
Vínculo: 05001002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

Total do Crédito.....R$ 252.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº. 108, de 21 de outubro de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar" na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O projeto tem por finalidade abrir credito suplementar no orçamento vigente, com objetivo de realizar remanejamento contábil a fim de adequação às boas práticas contábeis, objetivando o controle orçamentário adequado neste período de encerramento de mandato.

Atende-se, desta forma, as necessidades executivas da pasta, fomentando a manutenção das atividades realizadas, especialmente o trabalho realizado em prol da saúde do cidadão. O Projeto em epígrafe visa adequar o pagamento de exames de competência municipal e que auxiliam no diagnóstico das enfermidades, aquisição de materiais para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), bem como suprir os fundos necessários para materializar as internações de pacientes oriundas de ordens judiciais.

Para que seja possível a execução completa dos serviços, se faz necessário que o Poder Executivo disponha de montante financeiro alocado nas rubricas adequadas, a fim de que sejam respeitados os Princípios Orçamentários da Unidade, Anualidade e Especificidade.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal